



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001 - 80

Lei 1.469 de 21 de novembro de 2008.

“Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pedra Azul – MG, por seus representantes aprovo e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento vigente, Lei nº. 1.448/2007, integrante do referido orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2008.

Art. 2º - Como recursos a abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta lei, fica o Executivo igualmente autorizado a utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de novembro de 2008, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 21 de novembro de 2008.


Ricardo Mendes Pinto
Prefeito Municipal